



CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI-GO.

Estado de Goiás
“soberano só o povo”

P O R T A R I A N° 030/2025.

“REGULAMENTA O USO DA TRIBUNA POPULAR NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade à pauta das sessões ordinárias, nos termos das exigências de transparência e envio prévio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

CONSIDERANDO o interesse da população em participar das sessões legislativas por meio da Tribuna Popular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso da Tribuna Popular nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cumari, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os cidadãos interessados em utilizar a Tribuna Popular deverão realizar sua inscrição pessoalmente na sede da Câmara Municipal, até às 16h00 do dia da respectiva sessão.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria da Câmara, que manterá o registro em livro próprio ou sistema eletrônico.

Art. 3º Não serão aceitas inscrições após o horário das 16h00, nem durante a realização da sessão, salvo por deliberação da Presidência em casos excepcionais e devidamente justificados.

Art. 4º A observância do prazo de inscrição é imprescindível para a formulação e organização da pauta da sessão, bem como para o envio prévio das



CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI-GO.

Estado de Goiás
“soberano só o povo”

informações ao portal da transparência e ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO.

Art. 5º O tempo de uso da Tribuna Popular será limitado a 3 (três) minutos por orador, sendo vedado o uso da palavra para ofensas pessoais, propaganda político-partidária ou manifestação que infrinja o decoro parlamentar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

FABIOLA RIOS DE AGUIAR
PRESIDENTE